

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos visando o fornecimento de itens graficamente personalizados por demanda, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90046/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC (149809302), na Ata de Registro de Preços nº 239/2024 (149809312), e na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 5291/2024 (150044008), para atender às necessidades do Gabinete do Governador consoante o Processo SEI nº 00002-00004843/2024-12.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes (149522255 - 149522459 - 149522672).

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado, pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo com o art. 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora IZABELLA BEZERRA SOUSA, matrícula 1.719.173-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação de Título de Pós - Graduação Latu Sensu, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2024. Processo nº 00141-00003584/2024-37.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e que consta no Processo SEI nº 00134-00001865/2024-16, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS MAGNO DUTRA HENRIQUES, Assessor da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.719.438-5 para substituir o servidor JACI DA SILVA SANTOS, Gerente de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho, no período de 02/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem o Grupo de Trabalho que visa o planejamento e a execução das gestões públicas relativas ao projeto Rua do Lazer de Planaltina DF, a ser realizada no dia 27/10/2024, na Via NS 1 (Rua paralela à Vila Olímpica), das 8h às 17h, com público estimando em 1.500 pessoas:

- I - JÉSSICA CRISTINA ARAÚJO QUINTANILIA, matrícula 1.713.087-5, Presidente;
- II - RODRIGO BATISTA FIGUEREDO, matrícula 1.711.934-0, Suplente da Presidente;
- III - EDINEI PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1.712.539-1, Secretário Executivo;
- IV - EDIVANDO CÂNDIDO BENTO, matrícula 1.719.852-6, Colaborador Cultural;
- V - DIVINO ALVES DE FREITAS, matrícula 1.700.639-2, Colaborador Estrutural;
- VI - CELSO JOSÉ RIBEIRO, matrícula 1.712.368-2, Colaborador;
- VII - VALUILTON GONZAGA DA SILVA, matrícula 1.697.912-5, Colaborador;
- VIII - ADEMIR SILVA CARDOSO, matrícula 1.719.270-6, Colaborador;
- IX - CARLOS ANDRÉ DA SILVA DE JESUS, matrícula 1.712.372-0, Colaborador;
- X - ALCINEI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1.712.391-7, Colaborador.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 115, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 177, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão: I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário; II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; e III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: RAFAEL DE SOUZA MARQUES, matrícula: 1.709.4201-6, IZABELLE CRISTINE DOS REIS GOMES, matrícula 1.704.135-X, RAFAELA BORGES OLIVEIRA, matrícula 1.690.328-5, GEOGIANA RIBEIRO MAGALHAES DE SA matrícula: 1.705.126-6, VINICIUS RICIERI MATOS ROSSI, matrícula: 1.693.598-5, FERNANDA LOPES AGUIAR matrícula: 1.712.356-9, IVONE GONÇALVES DA SILVA GOMES Matrícula: 1.690.994-1 e JURANDI GUIMARÃES CAXIAS matrícula: 37.128-9.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo membro RAFAEL DE SOUZA MARQUES e, nas suas ausências ou impedimentos legais, por IZABELLE CRISTINE DOS REIS GOMES.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003: I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho: I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais; II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental; III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial; IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais; V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO FERRERA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024 - CONTDF/SEFIN/SEEC e solicitação por meio do Ofício Circular Nº 3/2024 - SEEC/SEFIN/CONTDF/UGP/DIPAM (SEI nº 151023298), resolve:

Art. 1º Designar CARLOS KENNEDY PINTO DE ARAUJO, matrícula 1720644-8, DEMERVAL ALVES PESSOA, matrícula 0091432-0, JURANDI GUIMARÃES CAXIAS, matrícula 0037128-9, ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1720168-3, ANNA LUIZA GONCALVES DE CARVALHO, matrícula 1720171-3, FRANCYENNY XIMENES COUTINHO, matrícula 1694897-1 e ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA, matrícula 1707535-1, para comporem a Comissão Inventariante a fim de realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes